PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 94/2017

PROJETO DE LEI N° 94/2017.

Cria e denomina Rua conforme especifica e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Fica reconhecida e denominada como **RUA MARGINAL,** o Lote de Terras nº ((32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1)-2, com área de 10.633,28 m² (dez mil, seiscentos e trinta e três metros e vinte e oito centímetros quadrados), situado na Gleba Pindaúva - Secção "C" - 2ª Parte, Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 29°20' SE, medindo 8,75 metros, confronta com o lote nº 32-A; **A SUDESTE:** Por uma linha sinuosa medindo 1.085,01 metros, confronta com os lotes nº ((32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1)-1 e ((32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1)-REM; **A SUDOESTE:** Pelo Espigão Mestre Pindaúva – Bulha, medinho 8,09 metros; **A NOROESTE:** Por uma linha sinuosa medindo 1.333,46 metros, confronta com a Faixa de Domínio da Rodovia BR-466.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (3/7/2017).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 94/2017

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, em **REGIME DE URGÊNCIA** o incluso Projeto de Lei 94/2017, o qual cria e denomina Rua conforme especifica e dá outras providências.

O projeto em apreço, que estamos encaminhando aos nobres Edis, refere-se à criação da **RUA MARGINAL**, inerente ao lote especificado no art. 1°do presente Projeto.

Ressalatamos que o lote de terras destinado ao logradouro público fora desmembrado da matrícula nº 44.860, conforme disposto no Decreto nº 11.786/2017.

A obrigatoriedade da abertura da via de circulação se faz necessário devido:

1- O **Lote de Terras nº ((32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1)-2**, de propriedade do Município de Ivaiporã confrontar com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual BR-466;

2- Realização do loteamento do Parque Industrial - Decretos nº 10.115/2013 e 10.533/2014 e Lei nº 2.399/2013;

3- A regularização de desmembramento de Lote de Terras para cessão de posse e posterior doação ao ESTADO DO PARANÁ, para CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO SÓCIOEDUCACIONAL - CENSE IVAIPORÃ - Lei nº 2.828/2016;

Desta forma, encaminhamos a documentação pertinente para apreciação do Erário.

Sendo assim, expostas as razões determinantes, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 15 / 11 / 2013
N.º 6836 Pág. 69
Caderno:

DECRETO N° 10.115/2013
Desapropria a área do imóvel que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo e com base no que dispõem o inciso XI, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal e arts. 2° e 6° do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21/06/1941 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado da forma amigável ou judicial, a área de 166.282,68 m² (cento e sessenta e seis mil duzentos e oitenta e dois metros e sessenta e oito centímetros quadrados), conforme matrícula 29.317, do imóvel denominado como lote de terras sob n° 32, 32-B1, 32-C, 33, 34, 34-C E 34-D, situado na Gleba Pindaúva, secção "C" 2ª parte, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE confronta com a faixa de domínio da PR-466 medindo 1.737,23 metros; FUNDOS: Divide com a área remanescente do lote, medindo 1.586,88 metros; LADO DIREITO: Por uma linha seca de rumo NE 41°33'37" SW, medindo 138,42 metros; LADO ESQUERDO: Por uma linha seca de rumo NW 116°23'35"SE, medindo 100,08 metros.

Parágrafo único. O trecho a ser desapropriado, descrito no "caput" deste artigo, destinar-se-á à implantação e funcionamento de um Parque Industrial.

Art. 3° Caso a desapropriação proceda –se de forma amigável, o proprietário do imóvel descrito no Art. 1° será indenizado de acordo com o Laudo de Avaliação 12/2013, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis desta Municipalidade.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 10.088/2013, de 25/10/2013.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e treze (14/11/2013).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 02/12/2014
N.º 7151 Pág. C7
Caderno:

DECRETO Nº 10.533/2014.
Altera a redação do Art. 1° do Decreto 10.115, de 14/11/2013.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições do seu cargo e que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° O art. 1° do Decreto 10.115, de 14/11/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*" **Art. 1°** Fica desapropriado da forma amigável ou judicial, a área de 131.618,59m² (cento e trinta e um mil, seiscentos e dezoito metros e cinquenta e nove centímetros quadrados) da área total de 810.458,00 m² (oitocentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados), conforme matricula 29.317, do imóvel denominado como lote de terras sob n°s 32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D situado na Gleba Pindaúva, Secção "C" 2ª parte, neste Município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por quatro linhas respectivamente a seguir: medindo 206,70 metros, do KM 111+391 metros, até o KM 111+251 metros, da faixa de domínio da Rodovia BR-466, confronta com o lote n° (32, 32-B-1; 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-2, e com a faixa de domínio da Rodovia BR-466, NW29°20'SE, medindo 109,39 metros, começando no KM 111+251 metros, da faixa de domínio da Rodovia BR-466, confronta com o lote n° 32-A, medindo 162,08 metros e medindo 512,61 metros, com raio de 605,74 metros e com ângulo 47°57'12" metros, confrontam com o lote n° (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-REM; **A SUDESTE:** Por uma linha medindo 589,50 metros, confronta com o lote n° (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-REM, daí pelo Espigão Mestre Pindaúva – Bulha; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo E-W, medindo 52,72 metros, daí por uma linha medindo 568,06 metros, confronta com o lote n° (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)2; **A NOROESTE:** Por uma linha medindo 590,54 metros, raio de 705,74 metros e com ângulo de 47°57'12", confronta com o lote n° (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-2."*

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (27/11/2014).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

LIVRO Nº2 **REGISTRO GERAL**

Matrícula	Folha
44.860	**1**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná
ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO
23/Maio/2017
____de____de 20____

Oficial, **Marco Antônio Pedrazzi Valentini**

IMOVEL: LOTE DE TERRAS nº (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1 (trinta e dois, trinta e dois-b-um, trinta e dois-c, trinta e três, trinta e quatro, trinta e quatro-c e trinta e quatro-d)-(um), com a área de 13,161859 ha, equivalentes à 131.618,59 m² (cento e trinta e um mil, seiscentos e dezoito metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), situado na **GLEBA PINDAÚVA,** Secção "C", 2ª Parte, no Município e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por quatro linhas respectivamente a seguir: medindo 206,70 metros, do KM 111+391 metros, até o KM 111+251 metros, da Faixa de Domínio da Rodovia BR-466, confronta com o lote nº (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-2 e com a Faixa de Domínio da Rodovia BR-466, NW 29°20' SE, medindo 109,39 metros, começando no KM 111+251 metros, da Faixa de Domínio da Rodovia BR-466, confronta com o lote nº 32-A, medindo 162,08 metros e medindo 512,61 metros, com raio de 605,74 metros e com angulo 47°57'12" metros, confrontam com o lote nº (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-REM; **A SUDESTE:** Por uma linha medindo 589,50 metros, confronta com o lote nº (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-REM, daí pelo Espigão Mestre Pindauva - Bulha; **A SUDOESTE:** Por uma linha medindo 568,06 metros, confronta com o lote nº (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-2; **A NOROESTE:** Por uma linha medindo 590,54 metros, raio de 705,74 metros e com angulo de 47°57'12", confronta com o lote nº (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-2. **INCRA:** 717.088.031.364-7, área total 81,0000 ha. **NIRF** nº 0.799.262-9, área total 81,0 ha.

PROPRIETÁRIO: CLAUDINEI SILVESTRE, brasileiro, agricultor, CI.RG nº **4.518.783-7/SSP/PR,** CPF/MF nº **627.416.089-20,** casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **NEIVA SILVANA TAVARES SILVESTRE,** brasileira, agricultora, CI.RG nº **5.455.041-3/SSP/PR,** CPF/MF nº **003.849.049-80,** residente e domiciliado no Sítio Belo Horizonte, Arapuã, PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 29.317, deste Ofício.

Dou fé. Em data de 30 de Maio de 2.017.

Marco Antônio Pedrazzi Valentini. **Oficial.**
AAPA.

R-01-MAT. 44.860 - PROT. 205.360 de 23/05/2.017./

DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL./

EXPROPRIADOS: CLAUDINEI SILVESTRE e sua esposa **NEIVA SILVANA TAVARES SILVESTRE,** casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ele brasileiro, agricultor, CI.RG nº **4.518.783-7/SSP/PR,** CPF/MF nº **627.416.089-20,** ela brasileira, agricultora,

Continua no verso

SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTA CERTIDÃO.

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ
BEL. MARCO ANTÔNIO PEDRAZZI VALENTINI
OFICIAL

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em. 1/7/2017
Nº: 7918 Pág. C8
Caderno

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 11.786/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, usando das atribuições do seu cargo, atendendo ao requerido no Processo protocolado sob nº 3.336/17 de acordo com a Lei de Parcelamento e Remembramento do Solo Urbano nº 1.522/2008, e dentro das formalidades legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO DO LOTE DE TERRAS:

I – LOTE DE TERRAS sob nº (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1 (trinta e dois, trinta e dois-b-um, trinta e dois-c, trinta e três, trinta e quatro, trinta e quatro-c e trinta e quatro-d)-(um), com área de 13,161859 ha, equivalentes à 131.618,59 m² (cento e trinta e um mil, seiscentos e dezoito metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), situado na Gleba Pindaúva, Secção "C", 2ª Parte, no Município e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por quatro linhas respectivamente a seguir: medindo 206,70 metros, do KM 111+391 metros, até o KM 111+251 metros, da Faixa de Domínio da Rodovia BR-466, confronta com o lote nº (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-2 e com a Faixa de Domínio da Rodovia BR-466, NW 29º20' SE, medindo 109,39 metros, começando no KM 111+251 metros, da Faixa de Domínio da Rodovia BR-466, confronta com o lote nº 32-A, medindo 162,08 metros e medindo 512,61 metros, com raio de 605,74 metros e com ângulo 47º57'12", confrontam com o lote nº (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-REM; **A SUDESTE:** Por uma linha medindo 589,50 metros, confronta com o lote nº (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-REM, daí pelo Espigão Mestre Pindaúva – Bulha; **A SUDOESTE:** Por uma linha medindo 568,06 metros, confronta com o lote nº (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-2; **A NOROESTE:** Por uma linha medindo 590,54 metros, raio de 705,74 metros e com ângulo de 47º57'12", confronta com o lote nº (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-2. Objeto da **MATRÍCULA nº 44.860.**

Art. 2º O LOTE DE TERRAS previsto no art. 1º, passa a denominar-se:

I – LOTE DE TERRAS sob nº ((32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1)-1, com área de 20.000,00 m², situado na Gleba Pindaúva - Secção "C" - 2ª Parte, Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE**: Por uma linha seca de rumo NW 29º20' SE, medindo 100,64 metros, confronta com o lote nº 32-A; **A SUDESTE**: Por uma linha sinuosa medindo 195,33 metros, confronta com o lote nº (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-REM; **A SUDOESTE**: Por uma linha sinuosa medindo **92**,00 metros, confronta com o lote nº ((32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1)-REM; **A NOROESTE**: Por uma linha sinuosa medindo 239,45 metros, confronta com o lote nº ((32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1)-2;

II – LOTE DE TERRAS nº ((32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1)-2, com área de 10.633,28 m², situado na Gleba Pindaúva - Secção "C" - 2ª Parte, Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE**: Por uma linha seca de rumo NW 29º20' SE, medindo 8,75 metros, confronta com o lote nº 32-A; **A SUDESTE**: Por uma linha sinuosa medindo 1.085,01 metros, confronta com os lotes nº ((32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1)-1 e ((32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1)-REM; **A SUDOESTE**: Pelo Espigão Mestre Pindaúva – Bulha, medinho 8,09 metros; **A NOROESTE**: Por uma linha sinuosa medindo 1.333,46 metros, confronta com a Faixa de Domínio da Rodovia BR-466;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 11.786/2017

III – LOTE DE TERRAS nº ((32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1)-REM, com área de 100.985,31 m², situado na Gleba Pindaúva - Secção "C" - 2ª Parte, Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE**: Por uma linha seca medindo 92,00 metros, confronta com o lote nº ((32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1)-1, daí por uma linha sinuosa medindo 479,36 metros, confronta com o lote nº (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-REM; **A SUDESTE**: Por uma linha sinuosa medindo 589,50 metros, confronta com o lote nº (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-REM, daí pelo Espigão Mestre Pindaúva – Bulha; **A SUDOESTE**: Pelo Espigão Mestre Pindaúva – Bulha; **A NOROESTE**: Por uma linha sinuosa medindo 1.085,01 metros, confronta com o lote nº ((32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1)-2.

Art. 3º O **Lote de Terras nº ((32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1)-2** será destinado a abertura de Rua Marginal de acesso a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual BR-466.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Dezessete. (30/06/2017).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal

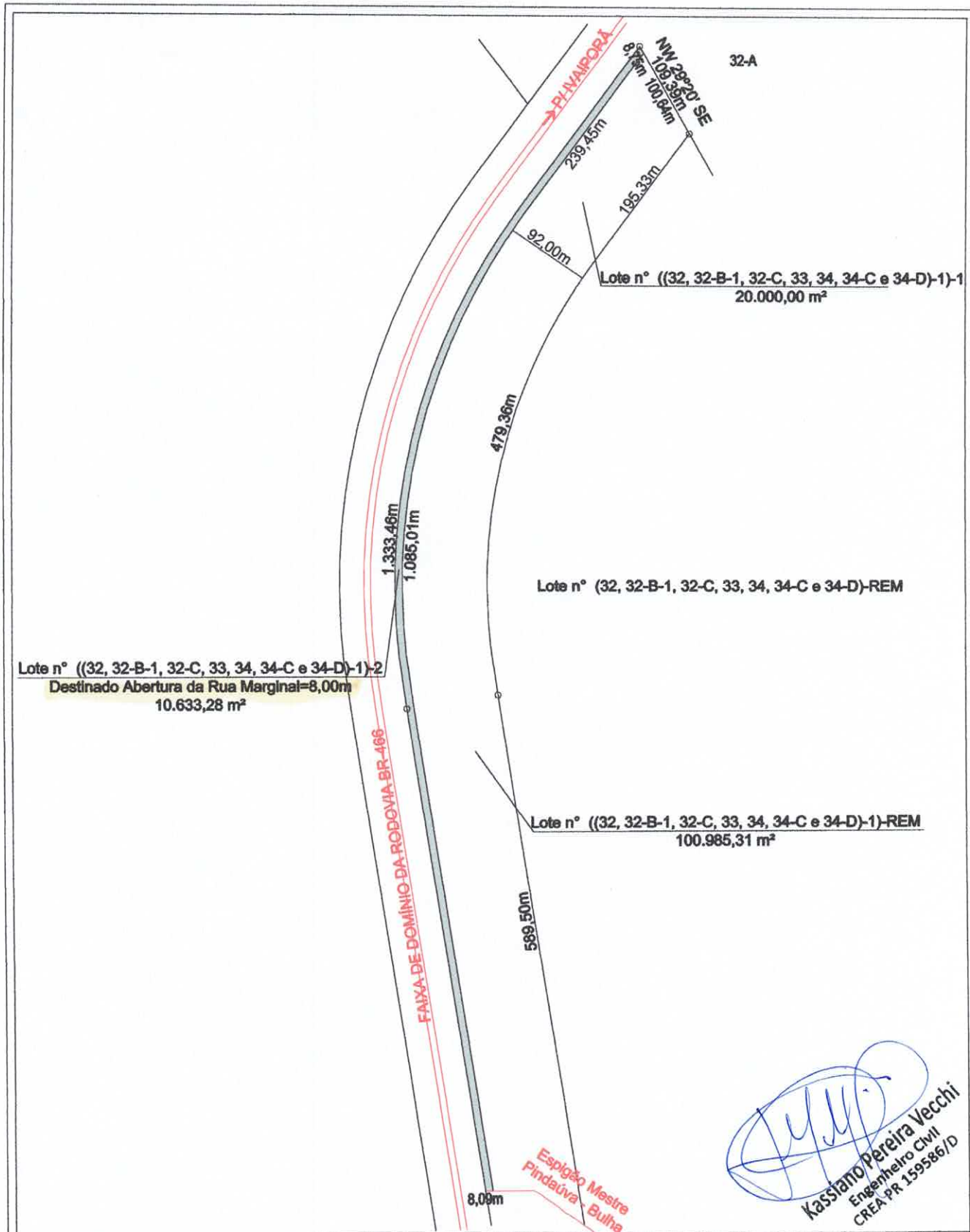

Kassiano Pereira Vecchi
Engenheiro Civil
CREA PR 159586/D

SITUAÇÃO	PROJETO TOPOGRAFICO
Situação Anterior Lote n° (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1 - 131.618,59 m² **Situação Atual** Lote n° ((32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1)-**REM** - 100.985,31 m² Lote n° ((32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1)-1 - 20.000,00 m² Lote n° ((32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1)-2 - 10.633,28 m²	**PRORURAL PROJETOS RURAIS S/C LDTA** RUA JOSÉ CANTERI, 101 IVAIPORÃ-PR FONE (043) 3472-2413 OU 3472-6961
	OBRA: Lote n° ((32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1)-2 _ Subdivisão do lote n° (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1 LOCAL: Gleba Pindaúva - Secção "C" - 2ª Parte
	ÁREA: 10.633,28 m² MUNICÍPIO: Ivaiporã - Paraná
Desenhista: Eudair	PROJETOS RURAIS E TOPOGRAFIA DANTE LTDA. DANTE GREGÓRIO - ENGENHEIRO AGRÔNOMO CREA 13765/D - 7ª REGIÃO - CPF 205.524.599-68 CREDENCIAMENTO - INCRA BE 4
	DATA 20/06/2017 ESCALA 1:6.000

Ref.: Formato A4 = 210 x 297 mm

\\192.168.1.32\Alessandra\Topografia\CIDADE DE IVAIPORÃ\Parque Industrial 2014\PARQUE II - CLAUDINEI SILVESTRE\PARQUE INDUSTRIAL.dwg, 21/06/2017 16:41, A4, 1:6

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20172681342
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: KASSIANO PEREIRA VECCHI (CPF:089.489.529-00)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
Empresa contratada: PROJETOS RURAIS E TOPOGRAFIA DANTE LTDA

Nº Carteira: PR-159586/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 14633

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ — CPF/CNPJ: 75.741.330/0001-37

Endereço:PRAÇA DOS TRÊS PODERES 500 CENTRO
CEP: 86870000 IVAIPORA PR Fone: (043) 3472-4600
Local da Obra/Serviço: RUA MARGINAL 0
- IVAIPORA PR — CEP: 86870000 — Quadra:0 Lote:

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv	045	**ARRUAMENTO**
Serviços contratados	035	PROJETO
	050	EXECUÇÃO

Dimensão: 10633,28 M2

Dados Compl.: 0

Guia N/E
ART Nº
20172681342

Data Início: 19/06/2017
Data Conclusão: 23/06/2017

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO — Vlr Taxa: R$ 81,53

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ARRUAMENTO PARA O LOTE DESTINADO PARA A ABERTURA DE RUA MARGINAL NO PARQUE INDUSTRIAL

Insp.: 4410
23/06/2017
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional
Kassiano Pereira Vecchi
Engenheiro Civil
CREA PR/159586/D

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação desta documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

TERM 00113185 AGENTE 112185 AUTE 57216
COBAN:050494 LOJA:007352 PDV:113185
26/06/2017 BANCO DO BRASIL 10:37:09
063324125 CORRESPONDENTE BANCARIO 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301020024401726813429 8
72090000008153

NR. DOCUMENTO	73.523.185
DATA DO PAGAMENTO	26/06/2017
VLR DOCUMENTO	81,53
VALOR COBRADO	81,53

NR.AUTENTICACAO E.057.B12.53E.64A.8E3

rimeart.asp?VIA=GUIAART&NUMART=20172681342&CODREGTO=671812&SESSAO=2V8bbQ671812&R...

10633,28

IVAIPORÃ

10490.81290 43010.200244 01726.813429 8 72090000008153

	Vencimento	Valor do documento
00020172681342-2	03/07/2017	R$ 81,53

Autenticação Mecânica

PROJETOS RURAIS E TOPOGRAFIA DANTE LTDA _ CNPJ: 78.600.624/0001-37
SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA / GEORREFERENCIAMENTO / PROJETO ELÉTRICO E CONSULTORIA
Rua José Canteri, nº 101 – Centro _ Ivaiporã - Pr
Fone: (43) 3472-2413 / Fone/Fax: (43) 3472-2042
e-mail: prorural.dante@hotmail.com / prorural.dante@yahoo.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote nº ((32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1)-2
Subdivisão do Lote nº (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1

Área: 10.633,28 m²

Gleba Pindaúva - Secção "C" – 2ª Parte

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ - ESTADO DO PARANÁ

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A NORDESTE: Por uma linha seca de rumo NW 29°20' SE, medindo 8,75 metros, confronta com o lote nº 32-A.

A SUDESTE: Por uma linha sinuosa medindo 1.085,01 metros, confronta com os lotes nº ((32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1)-1 e ((32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1)-REM.

A SUDOESTE: Pelo Espigão Mestre Pindaúva – Bulha, medinho 8,09 metros.

A NOROESTE: Por uma linha sinuosa medindo 1.333,46 metros, confronta com a Faixa de Domínio da Rodovia BR-466.

Kassiano Pereira Vecchi
Engenheiro Civil
CREA PR 159586/D

Arquivo: 141/17
Data: 20/06/2017
Digitação – A.M.M.

PROJETOS RURAIS E TOPOGRAFIA DANTE LTDA.

DANTE GREGORIO - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA 13765/D - 7ª REGIÃO - CPF 205.524.599-68
CREDENCIAMENTO - INCRA BE 4

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 94/2017

Súmula: Cria e denomina Rua conforme especifica e dá outras providências. (Rua Marginal)

R E L A T Ó R I O :

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 94/2017**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que atende aos interesses dos munícipes e está de acordo com a norma legislativa, concluindo após analise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua APROVAÇÃO.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de _____do ano de dois mil e dezessete.

José Aparecido Peres
Relator

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

Edel Lopes Bueno
Membro

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 94/2017

Súmula: Cria e denomina Rua conforme especifica e dá outras providências. (Rua Marginal)

R E L A T Ó R I O :

I – Diante das discussões apresentadas acerca do PROJETO DE LEI Nº 94/2017, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que atende aos interesses dos munícipes e está de acordo com a norma legislativa, concluindo após analise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE pela sua APROVAÇÃO.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de _____do ano de dois mil e dezessete.

Sueli Ramos dos Santos Gevert
Relator

Hélio Aparecido Araújo de Barros
Presidente

Ailton Stipp Kuiçamp
Membro

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 94/2017

Súmula: Cria e denomina Rua conforme especifica e dá outras providências. (Rua Marginal)

R E L A T Ó R I O :

I – Diante das discussões apresentadas acerca do PROJETO DE LEI Nº 94/2017, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que atende aos interesses dos munícipes e está de acordo com a norma legislativa, concluindo após analise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE pela sua APROVAÇÃO.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de _____do ano de dois mil e dezessete.

Edivaldo Aparecido Montanheri

Relator

José Aparecido Peres

Presidente

Alex Mendonça Papin

Membro

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 94/2017

Súmula: Cria e denomina Rua conforme especifica e dá outras providências. (Rua Marginal)

R E L A T Ó R I O :

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 94/2017**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que atende aos interesses dos munícipes e está de acordo com a norma legislativa, concluindo após analise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua APROVAÇÃO.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de _____do ano de dois mil e dezessete.

Marcelo dos Reis
Relator

Sueli Ramos dos Santos Gevert
Presidente

Eder Lopes Bueno
Membro